



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 9/2020-014-PMGP

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP

Requerentes: Secretaria Municipal de Saúde; Meio Ambiente; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Agricultura, Assistência Social; Administração; Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação.

Tratam os autos de Processo Licitatório – Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógico, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Goianésia do Pará, conforme detalhado no processo em referência, com fundamento na lei federal 10.520/2002 e lei federal nº 8.666/93 considerando-se os princípios basilares da administração pública.

DO CONTROLE INTERNO

As finalidades do controle interno, dentre outras competências, de acordo com o Art. 70 da CF/88 a Lei Municipal nº 600/2014 e os Arts. 94, 95, 96 do RI/TCM/PA Ato nº 18/2017 é “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DO OBJETO

Objeto: objetivando contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógico, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Goianésia do Pará.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tipo: Menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógico, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Goianésia do Pará. O que passa a analisar:

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade.

Os exames dos atos realizados na fase interna encontram-se especificados no parecer inicial deste processo licitatório cuja análise foi realizada dos procedimentos constantes das páginas de números 001 a 279 do mesmo, porém, a presente análise foi



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
fis. 1259
Referência

elaborada no processo como um todo, com atenção voltada a fase externa, compreendendo a avaliação do que segue constante das páginas de números 0001 à 01257 como adiante demonstrado:

- a) Consta nos autos requerimento, porém a justificativa de necessidade da contratação encontra-se unificada no termo de referência;
- b) Consta nos autos o termo de referência, porém, este não está aprovado por todos os secretários e tão somente pelo secretário de Administração;
- c) Foi realizada pesquisa de preços;
- d) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- e) Consta nos autos Portaria de designação da comissão de licitação;
- f) Consta nos autos a portaria de designação do pregoeiro;
- g) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- h) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- i) Consta Parecer Técnico Jurídico;
- j) O edital está devidamente publicado;
- k) Consta nos autos a proposta comercial via original das empresas cadastradas para este certame.
- l) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- m) A ata relata todas as ocorrências do certame e está assinada pelo pregoeiro e membros da CPL;
- n) Não foram observados nos autos impugnações e recursos;
- o) Existe termo de Adjudicação aos vencedores do certame;
- p) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo;
- q) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- r) Foi dada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.
- s) Os contratos encontram-se devidamente assinados e publicados, assim como seus extratos na forma da lei;

CONCLUSÃO

Ao examinar os atos realizados, tanto nas fases internas e externas do processo licitatório, assim como, a leitura do cristalino parecer técnico jurídico conclusivo nº 109/2020/PROGEM/LIC/PMGP, ficou demonstrada que foram cumpridas todas as exigências legais que o processo requer.

Por fim, este Controle Interno opina pela regularidade do referido processo, assim, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará, 16 de outubro de 2020.


Jósafa Moreira Alves
Controlador Geral Interno
Portaria 0011/2017-PMGP